ANEXO I

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – PARANÁ

Período de vigência: Exercício legislativo anual.

Órgãos responsáveis: Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal, com apoio técnico dos setores competentes, observadas as atribuições regimentais.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes e procedimentos para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades de fiscalização exercidas pela Câmara Municipal de Porto Vitória sobre os atos da Administração Pública Municipal, visando assegurar a legalidade, a transparência, a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas.

1.2. Objetivos Específicos

I – acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira do Município;

II – fiscalizar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos do Poder Executivo;

III – acompanhar a execução de licitações, contratos administrativos, convênios, obras e serviços públicos;

IV – avaliar a execução das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, agricultura e assistência social;

V – verificar o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

VI – promover a transparência, a participação popular e o controle social;

VII – produzir relatórios e recomendações destinados ao aprimoramento da Administração Pública Municipal.

2. ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.1. Mesa Diretora

Compete à Mesa Diretora, observadas suas atribuições regimentais:

I – Promover as condições administrativas necessárias à execução do Plano;

II – Acompanhar o cumprimento do cronograma anual de fiscalização;

III – Assegurar o suporte administrativo e técnico às Comissões Permanentes;

IV – Receber os relatórios consolidados e promover os encaminhamentos de sua competência.

2.2. Comissões Permanentes

As Comissões Permanentes serão responsáveis pelo planejamento e execução das atividades de fiscalização relacionadas às suas áreas de atuação, conforme as competências estabelecidas no Regimento Interno.

Caberá às Comissões:

I – definir os objetos específicos das fiscalizações;

II – solicitar informações e documentos pelos meios regimentais;

III – realizar reuniões, diligências e visitas técnicas, quando necessárias;

IV – analisar os documentos e informações obtidos;

V – elaborar relatórios contendo as constatações, conclusões e recomendações;

VI – acompanhar as providências adotadas em decorrência das fiscalizações realizadas.

2.3. Apoio Técnico

As atividades poderão contar com apoio da Procuradoria Jurídica, Contabilidade, Controle Interno e demais setores competentes da Câmara Municipal, respeitadas suas atribuições legais e funcionais.

O apoio técnico terá caráter consultivo e de assessoramento, não substituindo as competências fiscalizatórias das Comissões Permanentes.

3. EIXOS PRIORITÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO

3.1. Fiscalização Orçamentária e Financeira

Finalidade: Acompanhar a aplicação dos recursos públicos municipais e verificar o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

Atividades previstas:

I – Analisar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), observadas as respectivas periodicidades legais;

II – Acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos às despesas com pessoal, saúde e educação;

III – verificar a execução das receitas e despesas previstas na LOA;

IV – Acompanhar a abertura de créditos adicionais e as alterações orçamentárias;

V – Avaliar o cumprimento das metas fiscais e das prioridades estabelecidas no PPA, na LDO e na LOA;

VI – Acompanhar as prestações de contas e a realização das audiências públicas legalmente exigidas.

Resultados esperados: Relatórios de acompanhamento da execução orçamentária, registros das audiências públicas e recomendações relativas à gestão fiscal.

3.2. Fiscalização de Licitações, Contratos e Convênios

Finalidade: Verificar a regularidade dos procedimentos de contratação pública e a adequada execução dos contratos administrativos.

Atividades previstas:

I – Acompanhar, por amostragem ou mediante identificação de situações prioritárias, os processos licitatórios e as contratações públicas;

II – Analisar editais, contratos, termos aditivos e demais documentos pertinentes;

III – verificar a observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

IV – Acompanhar a execução de contratos de obras, serviços e fornecimento de materiais;

V – Realizar diligências e visitas técnicas, quando necessárias e observados os procedimentos legais;

VI – Solicitar esclarecimentos aos órgãos responsáveis diante de eventuais inconsistências.

Resultados esperados: Relatórios de fiscalização contratual, registros de diligências e recomendações para correção de eventuais irregularidades.

3.3. Fiscalização das Políticas Públicas Municipais

Finalidade: Acompanhar a execução e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Áreas prioritárias:

I – **Saúde:** funcionamento das unidades de atendimento, fornecimento de medicamentos, serviços de atenção básica e indicadores de saúde;

II – **Educação:** infraestrutura escolar, transporte escolar, alimentação dos estudantes e execução dos programas educacionais;

III – **Infraestrutura e Obras Públicas:** execução de obras municipais, manutenção de vias públicas, estradas rurais e serviços urbanos;

IV – **Agricultura:** manutenção de estradas rurais, apoio à agricultura familiar e execução dos programas municipais de incentivo;

V – **Assistência Social:** funcionamento dos serviços socioassistenciais, programas de atendimento e benefícios ofertados à população.

Atividades previstas:

I – Realizar visitas técnicas e diligências fiscalizatórias;

II – Solicitar informações às Secretarias Municipais competentes;

III – acompanhar indicadores de desempenho e resultados dos programas públicos;

IV – Verificar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento municipal;

V – Promover reuniões e audiências públicas sobre assuntos relevantes.

Resultados esperados: Relatórios setoriais, recomendações administrativas e propostas de aprimoramento das políticas públicas.

3.4. Fiscalização da Legalidade dos Atos Administrativos

Finalidade: Acompanhar a observância da legislação municipal e a regularidade dos atos praticados pelo Poder Executivo.

Atividades previstas:

I – Acompanhar a publicação e a execução de decretos, portarias e demais atos administrativos;

II – Verificar o cumprimento das leis municipais aprovadas pelo Poder Legislativo;

III – acompanhar as respostas aos requerimentos de informações encaminhados ao Executivo;

IV – Analisar, no âmbito das competências legislativas, situações que indiquem possíveis irregularidades administrativas;

V – Propor os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes, quando identificados indícios de irregularidades.

Resultados esperados: Relatórios de acompanhamento, registros de requerimentos e respostas, recomendações e encaminhamentos institucionais.

3.5. Transparência, Participação Popular e Controle Social

Finalidade: Promover a publicidade das atividades fiscalizatórias e incentivar a participação da sociedade no acompanhamento da Administração Pública.

Atividades previstas:

I – Disponibilizar os relatórios de fiscalização nos canais oficiais da Câmara Municipal, ressalvadas as informações legalmente protegidas;

II – Realizar audiências públicas sobre temas de interesse coletivo;

III – acompanhar as manifestações, denúncias e sugestões encaminhadas pelos cidadãos;

IV – Divulgar informações sobre as ações de fiscalização desenvolvidas;

V – Estimular a participação da população na identificação de demandas e prioridades municipais.

Resultados esperados: Relatórios de audiências públicas, registros das manifestações recebidas e divulgação periódica das atividades de fiscalização.

4. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES

As atividades de fiscalização observarão, preferencialmente, as seguintes etapas:

Etapa 1 – Planejamento

Definição do objeto da fiscalização, da Comissão responsável, dos objetivos pretendidos e dos documentos ou informações necessários.

Etapa 2 – Levantamento de Informações

Coleta e análise de documentos, relatórios, dados oficiais e demais informações relacionadas ao objeto fiscalizado.

Etapa 3 – Execução da Fiscalização

Realização das diligências necessárias, que poderão compreender análise documental, reuniões, solicitações de esclarecimentos e visitas técnicas.

Etapa 4 – Elaboração do Relatório

Registro das atividades realizadas, informações examinadas, constatações identificadas e recomendações propostas.

Etapa 5 – Encaminhamento e Acompanhamento

Encaminhamento dos resultados às autoridades competentes e acompanhamento das providências adotadas, quando cabível.

Etapa 6 – Arquivamento e Publicidade

Organização e arquivamento dos documentos produzidos, com divulgação dos resultados pelos meios institucionais, respeitadas as restrições legais de acesso.

5. CRONOGRAMA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

As atividades serão desenvolvidas ao longo do exercício legislativo, conforme o cronograma indicativo a seguir, observadas as competências das Comissões Permanentes e a disponibilidade das informações necessárias.

5.1. Comissão de Justiça e Redação

Fiscalização de contratos, licitações, leis, decretos e atos do Executivo

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	X	-	-	X
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	X	-	-	X

5.2. Comissão de Finanças e Orçamento

Audiência Pública de avaliação de metas fiscais

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	X	-	-	X	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	X	-	-	-

Análise do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	X	-	-	-	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	X	-	-	-	-

Análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – Bimestral

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	X	X	-	X	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
X	-	X	-	X	-

Realização de Audiência Pública para Avaliação das Metas Prevista na LDO, LOA e PPA

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	X	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	X	-	-	-

Análise dos Indicadores PROGOV nas áreas de Finanças e Previdência Municipal

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	X	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	-	-	-	-

Análise da Execução da LOA do Exercício

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	-	-	-	X

5.3. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Realização de Audiência Pública Quadrimestral para avaliação da Prestação de Contas da Saúde Pública

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	X	-	-	X	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	X	-	-	-

Fiscalização dos Atos de contratações, chamamentos e demais nomeações para os serviços de saúde do Município

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	X	-	-	X	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	X	-	-	X	-

Visitas às Secretarias de Saúde, e Educação, Cultura e Assistência Social, (Escolas e Postos de Saúde – Análise dos indicadores do PROGOV

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	X	-	-	X
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	X	-	-	X

Realização de Audiência Pública com temas de interesse da Sociedade

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	X	-	-	-	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	X	-	-	-	-

5.4 Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Fiscalização de licitações, contratos e aditivos de obras, serviços e meio ambiente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	X	-	-	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

-	-	-	X	-	-

Vistoria de obras e serviços de manutenção urbana, e estradas rurais

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	X	-	-	-	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	X	-	-	-	-

Apresentação de relatório de acompanhamento e análise da LOA, LDO e PPA

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	X	-
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	-	X	-	-

5.5. O cronograma poderá ser ajustado pelas Comissões responsáveis, mediante justificativa, considerando a relevância, a urgência e a complexidade dos assuntos fiscalizados.

5.6. A execução das atividades deverá observar o calendário legislativo, os prazos legais e as condições administrativas da Câmara Municipal.

5.7. As atividades de fiscalização poderão ser realizadas de forma conjunta entre as Comissões, quando envolverem matérias de competência comum ou correlata.

6. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Para avaliar a execução do Plano, poderão ser utilizados os seguintes indicadores:

I – número de fiscalizações realizadas;

II – número de relatórios produzidos pelas Comissões;

III – número de visitas técnicas e diligências efetuadas;

IV – número de licitações e contratos analisados;

V – número de requerimentos de informações encaminhados ao Executivo;

VI – percentual de requerimentos respondidos;

VII – número de audiências públicas realizadas;

VIII – número de recomendações e encaminhamentos expedidos;

IX – percentual de atividades previstas no cronograma efetivamente realizadas.

Parágrafo único. Os indicadores deverão ser consolidados no Relatório Anual de Fiscalização, permitindo avaliar os resultados alcançados e identificar oportunidades de aprimoramento das atividades fiscalizatórias.

7. RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Cada Comissão Permanente deverá registrar as atividades de fiscalização realizadas, mediante relatório contendo, preferencialmente:

I – identificação da Comissão responsável;

II – objeto e finalidade da fiscalização;

III – período de realização;

IV – procedimentos adotados e documentos analisados;

V – constatações e resultados obtidos;

VI – recomendações e providências propostas, quando cabíveis;

VII – identificação dos responsáveis pela elaboração.

7.2. Os relatórios deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e adoção das providências de sua competência

7.3. Quando identificados indícios de irregularidades, a Comissão poderá propor a adoção das medidas regimentais cabíveis e o encaminhamento das informações aos órgãos de controle competentes.

8. RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Ao final de cada exercício legislativo, será elaborado um Relatório Anual de Fiscalização, mediante consolidação das informações encaminhadas pelas Comissões Permanentes.

O relatório deverá conter:

I – resumo das atividades fiscalizatórias realizadas;

II – avaliação do cumprimento do cronograma anual;

III – principais constatações e resultados obtidos;

IV – indicadores consolidados de desempenho;

V – recomendações e encaminhamentos realizados;

VI – eventuais dificuldades identificadas durante a execução do Plano;

VII – propostas de aprimoramento das atividades de fiscalização para o exercício seguinte.

O Relatório Anual será encaminhado à Mesa Diretora para conhecimento e divulgação institucional, observadas as disposições legais relativas à transparência e ao acesso à informação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Plano constitui instrumento de planejamento e orientação das atividades de fiscalização da Câmara Municipal de Porto Vitória, devendo sua execução observar a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

9.2. As atividades previstas não impedem a realização de fiscalizações extraordinárias, sempre que identificadas situações de relevante interesse público ou necessidade de atuação imediata do Poder Legislativo.

9.3. A execução do Plano não afasta as prerrogativas individuais dos vereadores nem as competências próprias das Comissões Permanentes, da Mesa Diretora e do Plenário.

9.4. O Plano poderá ser revisto e atualizado para adequação às necessidades institucionais e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização legislativa.